



EDUARDO CASTRO MARQUES ALERTA

Novo regu sobre prote "mudança

A entrada em vigor, a partir de 25 de maio, em todo o território europeu do novo Regulamento EU 2016/679 sobre a proteção de dados (RGPD) está a fazer mexer as empresas. A ameaça de ficarem sujeitas ao pagamento de coimas até 20 milhões de euros ou 4% do volume de negócios do ano anterior obriga-as a formarem quadros e a adotarem procedimentos internos. Mas uma coisa é certa: estamos perante um "novo paradigma", garante Eduardo Castro Marques, sócio da sociedade de advogados Nuno Cerejeira Namora, Pedro Marinho Falcão & Associados, para quem a obrigatoriedade de haver um Encarregado de Proteção de Dados – Data Protection Officer (DPO), em inglês – nas empresas "é claramente positiva". É, aliás, o "sinal de uma nova política de proteção de dados pessoais na Europa".

TERESA SILVEIRA
teresasilveira@vidaeconomica.pt

Vida Económica - Qual o facto positivo e o negativo que mais realça nesta nova legislação europeia em matéria de proteção de dados?

Eduardo Castro Marques - O facto mais positivo que destaco tem que ver com a alteração de paradigma no que ao consentimento diz respeito. A proteção dos direitos individuais face ao marketing direto, ao 'profiling' ou às decisões automatizadas é uma marca para futuro. O assédio a que os consumidores são alvo merecia tutela e este regulamento vem suprir essa necessidade.

VE - E quanto aos aspetos negativos?

ECM - De negativo registo a pouca adequação à dimensão das organizações. Sendo um regulamento, a aplicação é direta e imediata à escala europeia. A maioria do tecido empresarial português é constituído por PME. Estas empresas terão algumas dificuldades a responder aos desafios que esta legislação encerra, não só

lamento europeu ção de dados é uma de paradigma"

financeiras, mas, também, ao nível procedimental.

VE – A obrigatoriedade de haver um Encarregado de Proteção de Dados – Data Protection Officer (DPO), em inglês – é positiva ou negativa?

ECM – É claramente positiva, pois é um sinal de uma nova política de proteção de dados pessoais na Europa. O DPO vem para ser uma espécie de provedor dos dados nas organizações e, por isso mesmo, além da vantagem para todos os 'stakeholders', vem criar um novo 'mindset' interno. Terá um papel importante nos 'data breach', mas será sobretudo fundamental na prevenção e definição de medidas organizativas adequadas a cumprir os princípios do Regulamento, como a minimização ou a rastreabilidade.

VE – E confirma-se que há mesmo essa obrigatoriedade para as empresas?

ECM – Sim. Será obrigatório para todos os organismos públicos e entidades que tratem dados em larga escala. Este é um ponto ainda cinzento que carece de alguma densificação. O que será tratar dados em larga escala? Quais as organizações que estarão abrangidas? São questões que ainda merecem uma resposta mais objetiva.

VE – O novo Regulamento Geral de Proteção de Dados traz um regime sancionatório agressivo. Esse regime sancionatório é válido para todos os países europeus?

E não deveria ser diferenciado?

ECM – Sem dúvida. O regulamento foi pensado e desenhado à escala europeia, sem ter tido o cuidado necessário em dimensionar na legislação as várias realidades no espaço europeu. Convém, no entan-

to, salientar que o regulamento, no que ao regime sancionatório diz respeito, apenas define os limites máximos, que podem atingir 4% do volume de negócios ou 20 milhões de euros. Caberá, todavia, ao legislador português adequar o regime à realidade portuguesa definindo p.ex. os limites mínimos.

VE – Que ganhos têm as empresas em protegerem os seus dados e os dados pessoais das pessoas/clientes/fornecedores com quem trabalham?

ECM – São várias as vantagens que vislumbro para as organizações. A mais óbvia, mas talvez menos importante, é estarem a cumprir o normativo comunitário e com isso evitarem e mitigarem o risco de um incumprimento, seja através das coimas, seja através de um pedido de indemnização pelo titular pelo tratamento ilícito. A segunda é uma questão de segurança. Hoje, o risco de um 'data breach' e a sua exposição mediática poderá trazer danos negativos de imagem dificilmente reparáveis. Penso no caso da Deloitte, da Yahoo ou dos Panama Papers. Talvez importe referir que o caminho do futuro nas relações comerciais exigirá a certificação em proteção de dados, como hoje já acontece em alguns setores, como o automóvel. A referência para o RGPD é a certificação na ISO27001 e isso constitui uma vantagem competitiva. Por último, não tenho muitas dúvidas de que os consumidores, clientes ou fornecedores incluirão na sua equação de escolha o nível de risco e de exposição que cada organização tem aos seus dados pessoais.



Eduardo Castro Marques, advogado e associado da sociedade de advogados Nuno Cerejeira Namora, Pedro Marinho Falcão & Associados.

"O maior erro é começar pelo telhado"

Que diligências devem as empresas adotar face a este novo regulamento de proteção de dados que será aplicado a partir 25 de maio em todo o território europeu?, perguntámos a Eduardo Castro Marques. O jurista é taxativo: "O maior erro que se pode cometer nesta matéria é começar pelo telhado", ou seja, "a implementar já soluções sem cuidar do básico". E aqui o básico, diz este jurista, "inicia-se com a constituição de uma equipa diversificada que possa abranger sobretudo os RH, IT e Legal". As empresas "poderão, ou não, optar por apoio externo", mas um dos métodos possíveis poderá ser "começar um procedimento de mapeamento de todos os dados pessoais". E, a partir daí, "deverão ser definidos todos o processos e, dentro destes, os fluxos de informação".

Também será "importante definir as grandes áreas de intervenção, para que os dados possam ser segregados e tratados separadamente". Este trabalho, diz Eduardo Castro Marques, "servirá de suporte a um 'gap analysis', que constituirá um diagnóstico sobre o nível de 'compliance' e risco

para a organização". Nesta fase, alerta o jurista, "será importante priorizar cada item por nível de risco". E, aqui chegados, "é altura de reunir novamente toda a equipa para definir um plano de ação face às não-conformidades detetadas". Eduardo Castro Marques diz que valoriza sempre muito este ponto, "uma vez que é imperativo que as soluções sejam exequíveis no quotidiano organizacional e, para que tal aconteça, é fundamental que sejam da iniciativa, ou pelo menos acolhidas, por elementos da própria estrutura". E que soluções adotar, então? As soluções de implementação, frisa o jurista, "podem ser de diversa ordem, como as informáticas, documentais, procedimentais ou de software", mas é "também aconselhável definirmos um plano 'ongoing', que permita ir medindo o nível de adequação e eficácia de todo o trabalho desenvolvido e implementado". Em paralelo, "devemos sempre equacionar ações de sensibilização e formação a todos os recursos, para garantir que haja uma política transversal de proteção de dados pessoais".



EDUARDO CASTRO MARQUES ALERTA EMPRESAS PARA NÃO IMPLEMENTAREM JÁ SOLUÇÕES
"SEM CUIDAR DO BÁSICO"

Novo regulamento europeu sobre proteção de dados é uma "mudança de paradigma"

A entrada em vigor, a partir de 25 de maio, em todo o território europeu do novo Regulamento EU 2016/679 sobre a proteção de dados (RGPD) está a fazer mexer as empresas. A ameaça de ficarem sujeitas ao pagamento de coimas até 20 milhões de euros ou 4% do volume de negócios do ano anterior obriga-as a formarem quadros e a adotarem procedimentos internos. Mas uma coisa é certa: estamos perante um "novo paradigma", garante Eduardo Castro Marques, sócio da sociedade de advogados Nuno Cerejeira Namora, Pedro Marinho Falcão & Associados, para quem a obrigatoriedade de haver um Encarregado de Proteção de Dados – Data Protection Officer (DPO), em inglês – nas empresas "é claramente positiva". É, aliás, o "sinal de uma nova política de proteção de dados pessoais na Europa".

Páginas II e III





SUPLEMENTO IMOBILIÁRIO
Edifício Transparente
ainda sem compradores

Pág. 8



SUPLEMENTO VIDA JUDICIÁRIA
Regulamento sobre Proteção
de Dados agita empresas

Págs. II e III

PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
AUTORIZADO A CIRCULAR EM INVOLUCRO FECHADO DE PLÁSTICO OU PAPEL PODE ABRI-SE PARA VERIFICAÇÃO POSTAL
DE00602017CE



Nº 1725 / 23 de fevereiro 2018 / Semanal / Portugal Continental 2,40 €

DIRETOR
João Peixoto de Sousa

VidaEconómica

EMPRESAS, NEGÓCIOS, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

www.vidaeconomica.pt

Luís Mira Amaral, autor do estudo da CIP, defende

Crescimento do país passa por investir na indústria

- Competitividade exige simplificação da tributação sobre as empresas

Págs. 6 e 7

PUB

MERCADOS
Resultado da LeasePlan atinge 532 milhões
Pág. 27

A NOSSA ANÁLISE
Como investir em índices através de certificados
Pág. 30

FISCALIDADE
Tributação no crédito ao consumo agravada
Pág. 17

EMPRESAS
Mercer quer crescer pela diferenciação e inovação
Pág. 11

AUTOMÓVEL
PSA Portugal investe 1,5 milhões para diversificar operação
Págs. 34 e 35

Indústria de componentes exporta 7700 milhões de euros

Pág. 3

Metalomecânica e Metalurgia com melhor ano de sempre

Suplemento de METAL, Pág. 7



Santander Totta cresce 45,3% no crédito Bancos limpam balanços e voltam aos lucros

A banca fez "tábua rasa" em 2017 e limpou o que podia dos balanços. Os bancos voltaram aos lucros tímidos, com exceção do Santander Totta, cujo lucro foi quase dois terços do total dos resultados obtidos pelos quatro maiores bancos. No banco de capital espanhol, o realce vai para a recuperação do crédito,

que cresceu 45,3% nas empresas e nos particulares e alcançou os 12,7% de variação em 2017 "versus" 2016. O BPI cresce 6,4% no crédito a empresas e o BCP uns ligeiros 0,3%. Em contraste, a Caixa continuou o trabalho de limpeza do balanço e registou menos 14% de crédito a empresas. Pág. 29



Formação VidaEconómica

O processamento salarial

3 abril Porto
26 março Lisboa

9h30-13h00 | 14h30-18h00

Informações: patriciaflores@vidaeconomica.pt | Telefone: 223 399 437/00